



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

Rua Joaquim dos Santos Camponês, n.º 661 – Sala 01 –

CNPJ Nº 46.137.469/0001-78

Ramal 21 – Fone/Fax: (14) 3285-1244 – 3285-1045

CEP: 17480-000 / Cabralia Paulista – SP e-mail:

gabinete@cabralia.sp.gov.br

CABRÁLIA
PAULISTA



MUNICÍPIO VERDE

DECRETO N.º 48/2019

“Dispõe sobre a instalação permanente de Órgãos Municipais em Prédio de Uso Compartilhado com a Secretaria Estadual de Agricultura e Abastecimento do Estado de São Paulo.”

O Sr. José Madrigal Ruda Filho; Prefeito Municipal de Cabralia Paulista, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando que o Município de Cabralia Paulista celebrou Convenio nº 17.216/2014 com o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria Estadual de Agricultura e Abastecimento, cujo objetivo foi o uso Compartilhado do Prédio da Casa da Agricultura de Cabralia Paulista.

Considerando que o Município de Cabralia Paulista tem carência de espaço físico para a instalação dos Órgãos de Proteção e Defesa Civil e Meio Ambiente e Vigilância Sanitária.

DECRETA:

Artigo 1º: Ficam devidamente instalados de forma permanente a Coordenadoria de Proteção e Defesa Civil; o Departamento Municipal de Meio Ambiente e o Grupo de Vigilância Sanitária nas dependências do Prédio da Casa da Agricultura, em consonância com o disposto no Convênio supra citado, sito à Avenida Mario Amaral Gurgel nº 808 – Centro – nesta cidade e Município de Cabralia Paulista, Estado de São Paulo.

Artigo 2º: O funcionamento e a manutenção dos Órgãos descritos no presente Decreto são de responsabilidade desta Municipalidade, uma vez que os mesmos são parte integrante da Estrutura Pública Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

Rua Joaquim dos Santos Camponês, n.º 661 – Sala 01 –

CNPJ N.º 46.137.469/0001-78

Ramal 21 – Fone/Fax: (14) 3285-1244 – 3285-1045

CEP: 17480-000 / Cabralia Paulista – SP e-mail:

gabinete@cabralia.sp.gov.br



Artigo 3º: Os Funcionários Efetivos desta Municipalidade integrantes da Direção, Coordenação e Analistas desses Quadros, devidamente nomeados por Portaria, passaram a cumprir seu expediente no referido Prédio, ficando a partir da Publicação desse Decreto lotados por período indeterminado em seus respectivos Órgãos, sito à Avenida Mário Amaral Gurgel n.º 808 – Centro – nesta Cidade e Município de Cabralia Paulista, Estado de São Paulo.

Artigo 4º: O atendimento ao público no tocante as demandas da Coordenadoria de Proteção e Defesa Civil, Departamento Municipal de Meio Ambiente e Vigilância Sanitária, passaram a ser atendidos no endereço supra citado.

Artigo 5º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 6º: Ficam revogadas as disposições em contrário. .

Cabralia Paulista, SP, 10 de junho de 2019.

JOSÉ MADRIGAL RUDA FILHO
Prefeito Municipal